

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 829

DE 26 DE JULHO DE 2016

**SUPERVIA – APLICA PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.159/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

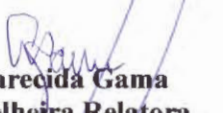
Art. 1º - Aplicar à Supervia a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do respectivo Auto de Infração-AI na forma prevista nos dispositivos competentes e as anotações de cabimento;

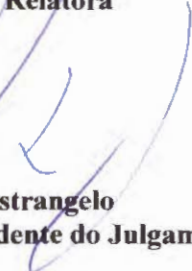
Art. 3º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda ao arquivamento destes autos;

Art. 4º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

Lucineide Marchi
Conselheira